



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.587/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PONTE SERRADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Ponte Serrada SC**, para exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 66.350.000,00** (sessenta e seismilhões e trezentos e cinquenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025 estima a Receita em **R\$ 61.900.000,00** (Sessenta e um milhões e novecentos mil reais) e a Despesas Orçamentárias em **R\$ 48.600.000,00** (Quarenta e oito milhões e seiscientos mil reais) e as Despesas Financeiras de **R\$13.300.000,00** (Treze milhões e trezentos mil reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	61.872.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	10.687.800,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	703.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	651.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	13.000,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	13.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

<i>17-Transferências Correntes</i>	49.215.200,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	589.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	2.000,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	26.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
TOTAL	61.900.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	46.727.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	27.593.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	210.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	18.924.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.823.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	1.466.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	7.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	350.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	50.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	13.300.000,00
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	11.000.000,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	2.300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	61.900.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2025 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	4.448.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	10.000,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	68.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	4.353.000,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	17.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	2.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	11.000.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	11.000.000,00
TOTAL	15.450.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	14.831.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	8.617.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	6.214.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	619.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	619.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	15.450.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.300.000,00
- <i>Transferências financeiras da Prefeitura</i>	2.300.000,00
TOTAL	2.300.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	1.700.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.270.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	430.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	250.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	350.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.300.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE PONTE SERRADA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	50.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	50.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - O Executivo está autorizado durante o exercício de 2025, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 24, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º – As receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 8º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.